



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 069/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Mormaço/RS, a autoridade competente, com base no que dispõe o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a instrução processual que demonstra a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados, **formaliza a inexigibilidade de licitação**, nos termos abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, consistentes em ensaios laboratoriais, revisão de projetos e emissão de laudos e relatórios técnicos relativos às obras de pavimentação asfáltica, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Comunicado de Auditoria nº 6604336 – SRPF e Requisição de Documento(s) nº 01/MOR/GSA/2025.

Contratada:

Bortolamedi Engenharia Ltda

CNPJ: 16.928.933/0001-83

Fundamentação Legal:

Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 – Inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, justificada pela singularidade do objeto e pela capacitação técnica específica da empresa contratada.

Valor estimado:

R\$ 287.496,55 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada, com possibilidade de medição e pagamento por etapas conforme cronograma aprovado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

Justificativa da Inexigibilidade:

A contratação visa atender com urgência às determinações do TCE-RS, sendo tecnicamente inviável a competição diante da exigência de estrutura laboratorial especializada, experiência comprovada, equipe habilitada e disponibilidade imediata. A empresa Bortolamedi Engenharia Ltda demonstrou atender a todos os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Mormaço/RS, 13 de agosto de 2025.

Alexandre Antônio Vieira

Prefeito Municipal